

(MINUTA)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025 – EDITAL CULTURA VIVA- DONA ASTROGILDA
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ARACRUZ- ESPIRITO SANTO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR
PARA CERTIFICAR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO CADASTRO NACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / DO COLETIVO CULTURAL

INFORMAÇÕES DA CANDIDATURA (CLASSIFICADA OU SELECIONADA)	
1.1. Pontuação no Quadro de Pré-Certificação como Ponto ou Pontão de Cultura (Avaliação de Mérito):	XXXXX
1.2. Tipo de Certificação:	() Ponto de Cultura – Coletivo Cultural (sem CNPJ) () Ponto de Cultura – Entidade Cultural (com CNPJ) () Pontão de Cultura (com CNPJ)
1.3. Nome da Entidade / do Coletivo Cultural:	XXXXX
1.4. CNPJ (se houver):	XXXXX
INFORMAÇÕES DA PESSOA QUE REPRESENTA A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL	
1.5. Nome completo:	XXXXX
1.6. CPF:	XXXXX

2. RELAÇÃO DOCUMENTAL

Lista de documentos utilizados para a emissão deste Parecer Técnico Complementar:

- Edital de Seleção, seus Anexos padronizados e regramentos;
- Resultado Final da Etapa de Seleção;
- Relatório de atividades culturais (portifólio) da entidade / do coletivo cultural;
- Se Coletivo Cultural: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural; e
- Se Entidade Cultural: Estatuto Social, Ata de Posse e CNPJ.

3. CONDIÇÕES DOCUMENTAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA NO CADASTRO NACIONAL

CrITÉRIOS mÍNIMOS	Pode certificar	Não pode certificar
a) Atividades culturais realizadas na comunidade, com comprovação mínima dos últimos 2 anos.	() Sim	() Não
b) Coletivo Cultural: a Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural está válida para a análise pelo agente certificador.	() Sim () Entidade Cultural	() Não
c) Coletivo Cultural: não tem CNPJ.	() Sim () Entidade Cultural	() Não
d) Entidade Cultural (Ponto de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural.	() Sim () Coletivo Cultural / Pontão de Cultura	() Não
e) Entidade Cultural (Pontão de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural e/ou educacional.	() Sim () Coletivo Cultural / Ponto de Cultura	() Não
f) Entidade Cultural: a Ata de Posse da Diretoria está atualizada, de acordo com o Estatuto Social.	() Sim () Coletivo Cultural	() Não
g) Entidade Cultural: o CNPJ é sem fins lucrativos.	() Sim () Coletivo Cultural	() Não
h) Entidade Cultural: o CNPJ está ativo.	() Sim () Coletivo Cultural	() Não

ORIENTAÇÕES:

a) Atividades culturais: Verificar se o documento (relatório de atividades / portfólio) comprova a realização de atividades culturais; atualizado com atividades realizadas nos últimos 2 anos;

b) Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural: Verificar se o documento está datado dos últimos 2 anos; assinado por, no mínimo, 1 membro diferente do representante; se o(a) representante indicado(a) é a mesma pessoa indicada no Formulário de Inscrição do Edital; e se possui o mesmo nome do coletivo comprovado no relatório de atividades / portfólio.

c) Coletivo sem CNPJ: Verificar na internet, porque não pode habilitar como "Coletivo" a organização que possui CNPJ.

d) Finalidade no Estatuto Social: São **exceções** para finalidade ausente no Estatuto: indígenas e comunidades tradicionais.

e) Ata de Posse da Diretoria: Verificar e comparar com o Estatuto Social: os membros da diretoria; funções de representação da entidade cultural; e período válido de

mandato.

f) CNPJ sem fins lucrativos:

- o CNPJ deve ter um desses códigos de natureza jurídica: 399-9; 313-1; 323-9; 330-1; 322-0.
- Verificar no Estatuto Social se tiver um dos códigos:
 - 214-3 (Cooperativa): deve ser sem fins lucrativos; e
 - 306-9 (Fundação Privada): não poder ser mantido por empresa.

g) CNPJ ativo: Verificar no site da Receita Federal se o CNPJ está ativo.

CONCLUSÃO

Esta verificação técnica complementar é referente aos documentos apresentados pela candidatura, uma vez que a Etapa de Seleção do referido Edital prioriza a avaliação de mérito, considerando os critérios documentais mínimos para o reconhecimento e a certificação de entidades e coletivos culturais no Cadastro Nacional de Pontos ou Pontões de Cultura.

Sendo assim, conclui-se sobre a Certificação da Entidade / do Coletivo Cultural no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura:

() **FAVORÁVEL**. PODE SER CERTIFICADA(O).

() **DESAVORÁVEL**. A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL NÃO ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DOCUMENTAIS MÍNIMOS PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL – NESSE CASO, SERÁ NECESSÁRIO SEGUIR COM A INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

(ASSINATURA TÉCNICA)

Nome XXXXX
Cargo XXXXX

(ASSINATURA DA GESTÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO)

Nome XXXXX
Cargo XXXXX